



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 027/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - SRP
CONTRATO Nº 041/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E A EMPRESA **W D GONSALVES CONSTRUÇOES LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05**, representada pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, inscrita no CPF nº *****.400.803 - **** e pelo Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ Nº 11.848.497/0001-19, representado pela **Sr.ª RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**, inscrita no CPF nº *****.438.463-****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **W D GONSALVES CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.392.008/0001-74**, sediada na Avenida dos Holandeses, Cons. Hilton Rodrigues, Loja 16, nº 05, bairro Vila Luizão, São Luís – MA, CEP 65.065-180, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **S.r. WESLEY DANTAS GONSALVES**, portador da cédula de identidade nº **02814342004-9 SSP-MA** e do CPF nº *****.837.783 - ****, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas urbanas do município de Nova Colinas/MA, conforme Convênio nº 038619/2025 - Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CONFORME PLANILHA DA PROPOSTA AJUSTADA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. O Projeto Básico;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 415.747,29 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E FINANÇAS

MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E 04.122.2100.2007.0000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 O Fiscal do presente contrato será a **Sra. WANDERLEIA DOS SANTOS REGO SILVA**, inscrita na **PORTARIA Nº305**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Colinas – MA, 19 de maio de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO:01840080345

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345
DN: cn=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, o=PMNC/MA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
c=BR
Reason: I am the author of this document
Date: 2026.05.19 18:31:52

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal de Nova Colinas – MA
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

WESLEY DANTAS
GONSALVES:028837783
45

Assinado de forma digital por
WESLEY DANTAS
GONSALVES:02883778345
Dados: 2026.05.19 16:18:38 -03'00'

W D GONSALVES CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 31.392.008/0001-74
WESLEY DANTAS GONSALVES
CPF nº ***.837.783 - **
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Cláudio Rodolfo de Mello
CPF: xxx480403xx

Nome: Márcio Magalhães Moura
CPF: ***.350.893-**



Código identificador: f2a1f9289ea8a71bc91f2620e2561533

017/2025/SRP/PMNC

EXTRATO DE CONTRATO 058/2026 INEXIGIBILIDADE 025/2026

PROCESSO 002/ 026/2026. PARTES - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a senhora Selma Gulart Moraes, CPF 257.887.873-00. OBJETO - Aquisição de Imóvel (Terreno Urbano) para construção do Complexo de Atividades Esportivas de Nina Rodrigues de interesse da Secretaria de Administração conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026. BASE LEGAL - Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA - 60 (sessenta) dias. VALOR - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 02 - Poder Executivo, 0801 Sec. Mun.de Infraestrutura, 15.451.0005.1.007 - Aquisição de Imóvel, 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis -- SIGNATÁRIOS - Senhora Selma Gulart Moraes, CPF 257.887.873-00 pela VENDEDORA e o senhor Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543-03, Secretário Municipal de Administração pela ADQUIRENTE. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 19/05/2026 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3d18e71b8150afb93aa836f470ba0732

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas urbanas do município de Nova Colinas/MA, conforme Convênio nº 038619/2025 - Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$ 415.747,29 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E FINANÇAS MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E 04.122.2100.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA; **CONTRATADA:** W D GONSALVES CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.392.008/0001-74, representada pelo S.r. WESLEY DANTAS GONSALVES, portador da cédula de identidade nº 02814342004-9 SSP-MA e do CPF nº ***.837.783 - *. Representante Legal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fd2374b2ee865445a8abfe797e82afe8

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/SRP/PMNC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/SRP/PMNC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA E A EMPRESA F DE A S DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/SRP/PMNC por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Colinas - MA, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal Nova Colinas - MA

F DE A S DA SILVA

CNPJ sob o nº 10.594.579/0001-11

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF _____ CPF _____

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 13d0bad695dcc4d4cf39c320fae8cde1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades das secretarias municipais de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 09 de Junho de 2026, às 09h:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitanarodrigues.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em www.licitanarodrigues.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h00 às 12h00.

Nina Rodrigues/MA, 21 de Maio de 2026.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026. Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - SRP; Processo Administrativo nº 027/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e pelo Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19 de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas urbanas do município de Nova Colinas/MA, conforme Convênio nº 038619/2025 - Ministério da Saúde, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. O valor total da contratação é de R\$ 415.747,29 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: W D GONSALVES CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.392.008/0001-74, neste ato representada pelo S.r. WESLEY DANTAS GONSALVES, portador do CPF sob o nº ***.837.783 - ** denominado Representante Legal.
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 37/2026. PROCESSO: 004/2026-SINFROURB. LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e R House Engenharia Ltda. (CNPJ nº 13.793.356/0001-71). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 987585/2025/MCIDADES/CAIXA. VALOR: R\$ 5.448.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.06 150000 170000 16.481.0012.1014.0000 16.482.0012.1014.0000 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal (Contratante) e Rubem José Areias da Silva/Representante Legal (Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 05 de junho de 2026, às 14h00min (Quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente, destinado a atender às demandas estruturais, administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro - MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo e-mail: cpipinheiro25@gmail.com. Pinheiro/MA, 20 de maio de 2026. José Eduardo Sarmento Pires de Sá. Secretário Municipal de Saúde.

Pinheiro - MA, 20 de maio de 2026.
JOSÉ EDUARDO SARMENTO PIRES DE SÁ
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 09 de junho de 2026, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos, toners e refis de tinta, visando atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Pinheiro/MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo e-mail: cpipinheiro25@gmail.com. Pinheiro/MA, 20 de maio de 2026. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Pinheiro - MA, 20 de maio de 2026.
CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 05 de junho de 2026, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no

fornecimento de material permanente visando atender às necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Pinheiro/MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo e-mail: cpipinheiro25@gmail.com. Pinheiro/MA, 20 de maio de 2026. José Arlindo Silva Sousa. Secretário Municipal de Educação.

Pinheiro - MA, 20 de maio de 2026.
JOSÉ ARLINDO SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2025 que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, e de outro lado, a Empresa IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 07.776.083/0001-54. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a vigência do Contrato nº 162/2025, objetivando a prestação de serviços de Construção de unidades habitacionais no município de São Vicente Ferrer/MA, devendo ser considerado a partir de 18 de janeiro de 2026. Amparo Legal: art. 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020. São Vicente Ferrer/MA, 16 de janeiro de 2026. Assinaturas: Adriano Machado de Freitas; Prefeito Municipal, Luciano Rodrigues Chaves Netto - Representante Legal.

3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel. Partes: Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/MA, E De Outro Lado, ANA LUZIA DIAS PEREIRA, CPF nº 708.XXX.XXX-87. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 90/2023, objetivando a Locação do imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de continuidade do funcionamento do Quartel da Polícia Militar, devendo ser considerado de 24 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. São Vicente Ferrer/MA, 23 de abril de 2026. Assinatura: Adriano Machado de Freitas; Prefeito Municipal, Ana Luzia Dias Pereira - Proprietária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

RETIFICAÇÕES

Na publicação realizada no Diário Oficial da União. Publicado em: 17/12/2025 | Edição: 240 | Seção: 3 | Página: 360. Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Satubinha. Referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato, decorrente da Concorrência nº 003/2025, cujo objeto é a construção de sistema de abastecimento de água, conforme Termo de Compromisso nº 962457/2024/MIDR/CAIXA - na Sede e no Povoado Piodozinho no município de Satubinha/MA, ONDE SE LÊ:

"Contrato nº 248/2025)"

LEIA-SE:

"Contrato nº 267/2025)"

As demais informações permanecem inalteradas. Antonio José Cezar Quirino - Portaria nº 002/2021-GAB/PMS. Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. CNPJ nº 01.611.895/0001-63. Satubinha/MA, em 17 de novembro de 2025.

Na publicação realizada no Diário Oficial da União. Publicado em: 17/12/2025 | Edição: 240 | Seção: 3 | Página: 360. Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Satubinha. Referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato, decorrente da Concorrência nº 003/2025, cujo objeto é a construção de sistema de abastecimento de água, conforme nº 969257/2024/MCIDADES/CAIXA - na Planalto Azul/Vila Bicó no município de Satubinha/MA, ONDE SE LÊ:

"Contrato nº 249/2025)"

LEIA-SE:

"Contrato nº 268/2025)"

As demais informações permanecem inalteradas. Antonio José Cezar Quirino - Portaria nº 002/2021-GAB/PMS. Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. CNPJ nº 01.611.895/0001-63.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 267/2025, decorrente da Concorrência nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211172.014/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. CONTRATADA: W M PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.657.690/0001-23. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 267/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de construção de sistema de abastecimento de água, conforme Termo de Compromisso nº 962457/2024/MIDR/CAIXA - na Sede e no Povoado Piodozinho no município de Satubinha/MA, conforme especificações originais do contrato. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três meses), passando sua validade para até 14/05/2026, nos termos do art. 107, I, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Mantido o valor originalmente contratado, não havendo alteração financeira. ASSINATURA: Termo aditivo assinado em 12 de fevereiro de 2026. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Gimena Nafisa Moraes Furtado de Matos - Representante Legal - Contratada. PUBLICAÇÃO: Este extrato é publicado para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitua a legislação vigente. SATUBINHA, 12 de fevereiro de 2026. Antônio Carlos Campos Gomes. Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 267/2025, decorrente da Concorrência nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211172.014/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. CONTRATADA: W M PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.657.690/0001-23. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 267/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de construção de sistema de abastecimento de água, conforme Termo de Compromisso nº 962457/2024/MIDR/CAIXA - na Sede e no Povoado Piodozinho no município de Satubinha/MA, conforme especificações originais do contrato. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três meses), passando sua validade para até 14/08/2026, nos termos do art. 107, I, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Mantido o valor originalmente contratado, não havendo alteração financeira. ASSINATURA: Termo aditivo assinado em 11 de maio de 2026. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Gimena Nafisa Moraes Furtado de Matos - Representante Legal - Contratada. PUBLICAÇÃO: Este extrato é publicado para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitua a legislação vigente. SATUBINHA, 11 de maio de 2026. Antônio Carlos Campos Gomes. Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.



Contrato nº 041/2026

Última atualização 22/05/2026



Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 027/2026 **Categoria do processo:** Compras



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)
[!\[\]\(0f28048ee5f439559f16ca4d39043c34_img.jpg\)](#)
[!\[\]\(f569861f70431a96430de441727f6f36_img.jpg\) Entrar](#)

Id contratação PNCP: [01608768000105-1-000008/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 038619/2025 - MINISTERIO DA SAUDEPROJETO BÁSICO

VALOR CONTRATADO

R\$ 415.747,29

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.392.008/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: W D GONSALVES CONSTRUCOES - ME

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir						

[!\[\]\(f1c5da15572e3e09d343161be98f508d_img.jpg\) Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

